



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL**

Telefone(s): 65 3613-7681 / 2948

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

**PROTOCOLO** 61999/2020  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA  
**PRINCIPAL** CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
**RESPONSÁVEIS** MISAEL OLIVEIRA GALVÃO – Ex-Vereador  
ADEVAIR BATISTA CABRAL – Vereador  
LEONARDO ARRUDA MAGALHÃES – Ex-Secretário de Comunicação  
ETEVALDO JOSÉ C. DE ALMEIDA – Fiscal de Contrato  
06/09/2019 a 31/12/2019  
**RELATOR** CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

**DECISÃO**

Trata o processo de **Representação de Natureza Interna** proposta pela **Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal**, em desfavor da **Câmara Municipal de Cuiabá**, em razão de supostas irregularidades na execução das despesas com Publicidade e Propaganda, originada da Concorrência nº 001/2019, Contrato nº 12/2019.

É o breve relato. DECIDO.

Segundo competência a mim outorgada (art. 89, inciso IV do RITCE/MT) e no exercício do juízo de admissibilidade exigido nessa fase processual, passo a análise dos seus requisitos.

Verifico que o titular da SECEX de Administração Municipal é parte legítima para formular a presente Representação Interna (art. 224, II, “a” do RITCE/MT).

Também observo que constam na inicial **os fatos** tido como irregulares e seus fundamentos legais, os **autores** dos atos impugnados com seus respectivos cargos e órgãos que pertencem, **o período** em que ocorreu o fato, bem como as evidências que comprovam a materialidade e a autoria dos atos e fatos representados (art. 219 c/c art. 225 do RITCE/MT).



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL**

Telefone(s): 65 3613-7681 / 2948

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

Diante do exposto, **recebo** a Representação Interna e determino a **citação dos Srs. Misael Oliveira Galvão, Adevair Batista Cabral, Leonardo Arruda Magalhães, Atevaldo José C. De Almeida, e das empresas Ziad A. Fares, Publicidade e DMD Associados Assessoria e Propaganda LTDA**, para apresentar defesa no prazo de até **15 (quinze) dias** úteis, encaminhando cópia dos documentos digitais com nomenclatura de “Anexos do Relatório Técnico”, e o envio do relatório técnico preliminar emitido pela SECEX de Administração Municipal ao Controle Interno da Câmara Municipal de Cuiabá para conhecimento e providências (art. 227, §1º do RITCE/MT).

Por fim, encaminhem-se os autos à G.C.P. Diligenciados para agudo da defesa ou certificação do decurso de prazo.

Na sequência, sejam os autos remetidos à Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal para elaboração de Relatório Técnico de Defesa.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2021.

(assinatura digital)

**MOISES MACIEL**  
**Conselheiro Interino**